



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2023.1 - SISU

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público o presente Edital que versa sobre a seleção de candidatos (as) para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFRJ, para ingresso no **1º semestre de 2023**, utilizando-se do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) conforme as normas do **Edital SISU de Nº2**, publicado no DOU em 26 de janeiro de 2023.

1. DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, referente ao ano de 2022.
- 1.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) deverão se inscrever no portal do SiSU, <https://sisu.mec.gov.br/>, nos dias previstos no ANEXO II - CRONOGRAMA, e optar por uma das vagas ofertadas, nos cursos de graduação do IFRJ.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

- 2.1 Serão disponibilizadas um total de **763 (setecentos e sessenta e três)** vagas no SiSU 2023.1, para o **1º semestre letivo de 2023**, conforme o ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, de acordo com o Termo de adesão disponível no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu>, constante na aba estude no IFRJ/Graduação/Editais do SISU/MEC.
 - 2.1.1 Em cada curso, 50% das vagas serão ocupadas por candidatos(as) que optarem pela modalidade **Ampla Concorrência (AO)** e 50% das vagas por candidatos(as) que optarem pela modalidade **Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**, distribuídas conforme estabelecido pela legislação vigente, de acordo com o descrito no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS.
- 2.2 O cálculo para distribuição das vagas é feito automaticamente pelo Sistema de Seleção Unificado do MEC (SiSU/MEC) no ato do preenchimento do Termo Adesão feito pelo IFRJ, considerando o disposto na Portaria nº 18 de 11 de outubro de 2012.
 - 2.2.1 O IFRJ, no ato de preenchimento do Termo de Adesão ao SiSU, poderá aumentar o percentual referente às pessoas com deficiência a fim de garantir que seja garantida a disponibilização de pelo menos 1 (uma) vaga para as **Ações Afirmativas - L9, L10, L13 e L14** quando o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, gerar zero vagas para essas modalidades.
- 2.3 Para se candidatar a uma das vagas da modalidade **Ampla Concorrência - AO**, o(a) candidato(a) deve atender ao requisito de ter cursado integralmente, com aprovação, todas as séries do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimentos de qualquer natureza jurídica da Rede de Ensino brasileira ou em caso de candidatos(as) maiores de idade, ter obtido certificação de ensino médio pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes, em instituições regulamentadas pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.4 Para se candidatar às vagas da modalidade de **Ação Afirmativa - L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**, o(a) candidato(a) deve atender ao requisito de ter cursado integralmente, com aprovação, todas as séries do Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira, conforme

estabelecido na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

- 2.4.1 Para fins de candidatura às vagas de **Ação Afirmativa - L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**, consideram-se estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira apenas e tão somente aqueles pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.5 O Fluxograma descrito no **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**, apresenta a caracterização de cada grupo de vaga. O(A) candidato(a) deve verificar qual grupo se enquadra, para que possa optar no ato da inscrição.
- 2.6 Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às Ações Afirmativas - **L9, L10, L13 e L14** deverão participar da Averiguação da Deficiência Declarada, que será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, e de acordo com os critérios adotados no **ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14)** por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ, com base no Laudo Médico que atesta a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
 - 2.6.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) para a Averiguação da Deficiência Declarada, obrigatoriamente, de forma presencial, deverão apresentar à Comissão, além do Laudo Médico, exames e documentação que comprovem a Deficiência Declarada.
 - 2.6.2 A **REPROVAÇÃO** na Averiguação da Deficiência Declarada ou o **NÃO COMPARECIMENTO**, do(a) candidato(a), de forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida interposição de recurso apenas no primeiro caso (reprovação).
- 2.7 Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às Ações Afirmativas - **L2, L6, L10 e L14**, deverão participar da Averiguação da Heteroidentificação Racial, que será realizada, de forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, e de acordo com os critérios adotados no **ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS (AS) CANDIDATOS (AS) OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14)**, por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ.
 - 2.7.1 Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial irão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a) e a Autodeclaração Racial, os quais serão verificados, obrigatoriamente, de forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA** para a Averiguação da Heteroidentificação Racial.
 - 2.7.2 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar o Formulário da Autodeclaração Racial, preenchido e assinado, à Comissão no momento da Averiguação da Heteroidentificação Racial.
 - 2.7.3 A **REPROVAÇÃO** na Averiguação da Heteroidentificação Racial ou o **NÃO COMPARECIMENTO** do(a) candidato(a), na forma presencial, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, acarretará a perda do direito à vaga, sendo garantida interposição de recurso apenas no primeiro caso (reprovação).
 - 2.7.4 O resultado das análises e averiguações das ações afirmativas será divulgado no portal do IFRJ e caberá recurso conforme orientações constantes, a partir do **item 21 do ANEXO IV**.
- 2.8 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre o requisito estabelecido no **subitem 2.4** e em seus subitens para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa. Caso o(a) candidato(a) selecionado não cumpra o estabelecido neste edital, ele perderá o direito à vaga, sendo eliminado(a) deste processo seletivo.
- 2.9 O IFRJ regulamenta a Averiguação da Heteroidentificação Racial através da Instrução Normativa da PROEX, Nº 01, de 04 de abril de 2022 quanto aos procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros, Pardos e Indígenas bem com a composição das Comissões de Averiguação de Heteroidentificação Racial dos campi no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/proex/didaa>.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.

3.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**. Estes serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

3.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação do edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.

3.2.2 Das decisões tomadas pela Pró-Reitoria e Diretoria, não caberá revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

4. DA CHAMADA REGULAR DO SiSU

4.1 O processo seletivo do SiSU 2023.1 será constituído de 1 (uma) Chamada Regular realizada pelo SiSU/MEC, conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Edital.

4.2 As vagas dos Cursos de Graduação do IFRJ, eventualmente não ocupadas após a Chamada Regular de que trata o **subitem 2.1**, serão preenchidas mediante a utilização prioritária da **Lista de Espera**, fornecida pelo sistema SiSU/MEC.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR DO SiSU

5.1 As listas de Convocados(as) / Classificados(as) na Chamada Regular para matrícula serão publicadas no portal <http://sisu.mec.gov.br/> e do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu>, conforme o dia previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Edital.

5.1.1 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), acompanhar as convocações relacionadas às etapas deste processo seletivo, respondendo adequadamente a estas, dentro dos prazos estabelecidos, não sendo aceitas as justificativas de não cumprimento dos prazos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou arquivos de documentos corrompidos ou ilegíveis.

5.2 Os(As) candidatos(as) Convocados(as) / Classificados(as) na etapa da Chamada Regular em **TODAS AS MODALIDADES** na classificação, deverão entregar no *campus* ao qual concorre a vaga, os documentos que constam no **ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA**, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, em dias úteis, na Secretaria Acadêmica do *campus* conforme horário a seguir.

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ	11:00 às 16:00
Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí - Duque de Caxias	09:00 às 15:00
Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ	09:00 às 13:00
Nilópolis	Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ	10:00 às 18:00
Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ	13:30 às 17:30h
Pinheiral	Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ	08:00 às 11:00 13:00 às 20:00
Realengo	Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ (antiga Rua Oliveira Braga)	09:00 às 14:00
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, nº 121, Maracanã, RJ	11:00 às 17:00
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ (entre o Clube Náutico e o Estádio da Cidadania)	14:00 às 18:00

- 5.2.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado.
- 5.3 Para fins de matrícula dos(as) candidatos(as) que optaram por uma das modalidades de Ação Afirmativa, serão considerados as normas e os critérios dispostos no **ANEXO VI - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES DAS VAGAS DAS MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14** deste Edital.
- 5.4 **O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) / CLASSIFICADO(A) QUE NÃO CUMPRIR O ESTABELECIDO NO SUBITEM 5.2 E SEUS SUBITEMS NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO O DIREITO À VAGA, SENDO ELIMINADO(A) DO PROCESSO SELETIVO.**
- 5.4.1 O(A) candidato(a) que não entregar a documentação completa referente à sua modalidade pretendida para a Secretaria do *Campus* a qual concorre à vaga e/ou não participar das Averiguações, no caso das Ações Afirmativas, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA** será considerado **ELIMINADO(A) E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**
- 5.4.2 A vaga disponível, decorrente da não realização da matrícula na Chamada Regular, será ofertada na etapa **Reclassificação - Lista de Espera**, disposta no **item 6**.
- 5.4.3 Todos os documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão arquivados na Secretaria de Ensino de Graduação.
- 5.4.4 Não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) com documentação incompleta ou que não atenda ao solicitado neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFRJ que regulamentam este processo seletivo.
- 5.4.5 Estando a documentação completa, somente o(a) próprio(a) candidato(a) ou seu representante legal poderá assinar os documentos relativos à matrícula.
- 5.5 O(A) candidato(a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 5.6 Os estudantes estarão submetidos a todas as revisões e adequações dos Projetos Pedagógicos de Curso em que estiverem matriculados.
- 5.7 A inscrição em disciplinas dependerá da efetivação da matrícula, segundo os critérios estabelecidos pelo IFRJ e seguirá os prazos constantes do Calendário Acadêmico em vigor para o período letivo em questão.
- 5.8 As regras para deferimento de pedido de inscrição em disciplinas estão estabelecidas no Regulamento do Ensino de Graduação do IFRJ, disponível no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/academico/regulamentos-e-normas-graduacao>.
- 5.9 Não será permitida, em tempo algum, a mudança de curso ou modalidade de vaga por candidatos (as).

6. DA RECLASSIFICAÇÃO DO IFRJ - LISTA DE ESPERA E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- 6.1 O número de vagas para cada curso de graduação na etapa **RECLASSIFICAÇÃO - LISTA DE ESPERA** será definido por quantitativo de vagas disponibilizadas pelo IFRJ, no SiSU 2023.1, subtraindo-se o total de vagas ocupadas ao final da Chamada Regular realizada no SiSU/MEC.
- 6.1.1 No dia previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA** será publicado no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu> o número de vagas disponíveis em cada curso de graduação para a etapa Reclassificação - Lista de Espera.
- 6.1.2 O número de vagas remanescentes poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos após essa data.
- 6.2 Para participar da **LISTA DE ESPERA** do IFRJ, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio do portal do SiSU, <http://sisu.mec.gov.br/>, impreterivelmente, no dia previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.
- 6.2.1 O(A) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso que optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU, como previsto no **Edital SISU de Nº2**, publicado no DOU em 26 de janeiro de 2023.

- 6.2.2 Não poderá participar da Lista de Espera o(a) candidato(a) Convocado(a) /Classificado(a) na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 6.2.3 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a **expectativa** de direito à vaga ofertada, no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 6.3 A partir da Lista de Espera fornecida pelo SiSU/MEC, organizada por modalidade de vaga pelo IFRJ, será realizada uma **Reclassificação** para matrícula, para o preenchimento das vagas de todas as modalidades.
- 6.4 **TODOS OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONSTANTES NA LISTA DE ESPERA DO IFRJ SERÃO CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A NOTA, PARA A RECLASSIFICAÇÃO.**
- 6.4.1 A Reclassificação dar-se-á, levando-se em consideração a modalidade de vaga escolhida pelo (a) candidato (a), seguindo estritamente o critério de maior pontuação.
- 6.5 Os(As) candidatos(as) Convocados(as) /Classificados(as) na etapa Reclassificação - Lista de Espera em **TODAS AS MODALIDADES** deverão entregar no *campus* ao qual concorre a vaga, os documentos que constam no **ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA**, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, na Secretaria Acadêmica do *campus* conforme horário a seguir.

CAMPUS	ENDEREÇO	HORARIO DE ATENDIMENTO
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ	11:00 às 16:00
Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí - Duque de Caxias	09:00 às 15:00
Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ	09:00 às 13:00
Nilópolis	Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ	10:00 às 18:00
Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ	13:30 às 17:30h
Pinheiral	Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ	08:00 às 11:00 13:00 às 20:00
Realengo	Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ (antiga Rua Oliveira Braga)	09:00 às 14:00
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, nº 121, Maracanã, RJ	11:00 às 17:00
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ (entre o Clube Náutico e o Estádio da Cidadania)	14:00 às 18:00

- 6.5.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado.
- 6.6 Para fins de matrícula dos(as) candidatos(as) reclassificados na lista de espera, que optaram por uma das modalidades de **Ação Afirmativa**, serão considerados as normas e os critérios dispostos no **ANEXO VI - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES DAS VAGAS DAS MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14** deste Edital.
- 6.7 **O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) / CLASSIFICADO(A) QUE NÃO CUMPRIR O ESTABELECIDO NO SUBITEM 6.5 E SEUS SUBITENS NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO O DIREITO À VAGA.**
- 6.7.1 O(A) candidato(a) reclassificado(a) na Lista de Espera, que não entregar a documentação completa referente à sua modalidade pretendida para a Secretaria do *Campus* a qual concorre à vaga e/ou não participar das Averiguações, no caso das Ações Afirmativas, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA** será considerado **ELIMINADO(A) E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**
- 6.7.2 Não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) com documentação incompleta ou que não atenda ao solicitado neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFRJ que regulamentam este processo seletivo.

- 6.7.3 Estando à documentação completa, somente o próprio(a) candidato(a) ou seu representante legal poderá assinar os documentos relativos à matrícula.
- 6.8 O(A) candidato(a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 6.9 Os estudantes estarão submetidos a todas as revisões e adequações dos Projetos Pedagógicos de Curso em que estiverem matriculados.
- 6.10 A inscrição em disciplinas dependerá da efetivação da matrícula, segundo os critérios estabelecidos pelo IFRJ e seguirá os prazos constantes do Calendário Acadêmico em vigor para o período letivo em questão.
- 6.11 As regras para deferimento de pedido de inscrição em disciplinas estão estabelecidas no Regulamento do Ensino de Graduação do IFRJ, disponível no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/academico/regulamentos-e-normas-graduacao>.
- 6.12 Não será permitida, em tempo algum, a mudança de curso ou modalidade de vaga pelos(as) candidatos(as).
- 6.13 Caso haja vagas ociosas, o remanejamento destas serão preenchidas da seguinte forma:
- I. Vagas ociosas na Ampla Concorrência serão redistribuídas igualmente entre as demais modalidades do mesmo curso, respeitando-se a ordem: L1>> L2 >> L5 >> L6 >> L9 >> L10 >> L13 >> L14;
- II. Vagas ociosas em um dos tipos de modalidade de Ação Afirmativa serão redistribuídas igualmente entre as demais modalidades de ação afirmativa do mesmo curso, respeitando-se a ordem de L1>> L2 >> L5 >> L6 >> L9 >> L10 >> L13 >> L14;
- III. Após o término da Reclassificação de todos os tipos de modalidades de ação afirmativa, havendo vagas ociosas, estas serão direcionadas para a ampla concorrência.
- 6.14 Visando ao preenchimento total das vagas oferecidas neste Edital, após a matrícula dos(as) candidatos(as) reclassificados, havendo vagas não preenchidas, obedecendo à ordem de classificação da Reclassificação - Lista de Espera por curso e modalidade, o IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato(a), convocando-lhe para a vaga e efetivação de sua matrícula, por e-mail e/ou contato telefônico. No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo não contato devido à falta de disponibilização de um endereço de e-mail e contato telefônico, a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, ou ainda, a erros sobre essa informação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital do IFRJ e nos demais Editais do MEC e que regulamentam este processo seletivo, não sendo aceitas as alegações de falhas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do(a) candidato(a) com o IFRJ para o não entrega da documentação referente à matrícula ou mesmo a visualização das publicações referentes ao processo seletivo, deste edital.
- 7.2 Será considerado desistente, e terá sua matrícula cancelada, o(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer a nenhum dos **dez primeiros dias de aula**, conforme informado no Termo de Responsabilidade de Matrícula, assinado pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
- 7.3 O IFRJ poderá alterar o presente edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo estas alterações divulgadas no portal do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu>.
- 7.4 Todas as informações estão disponibilizadas no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu> e o(a) candidato(a), não poderá alegar desconhecimento, conforme o **subitem 7.1** deste edital.
- 7.4.1 O IFRJ divulgará em nosso portal, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 7.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de

Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN), e encaminhadas à Reitoria para definição.

- 7.6 A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, código 299 do Código Penal, na constatação de fraude, em qualquer momento o(a) candidato(a) poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando ou seu diploma cassado, caso concluído o curso.
- 7.7 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 7.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Edital.
- 7.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no correio eletrônico: concursos@ifrj.edu.br.

Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2023.1 - SISU

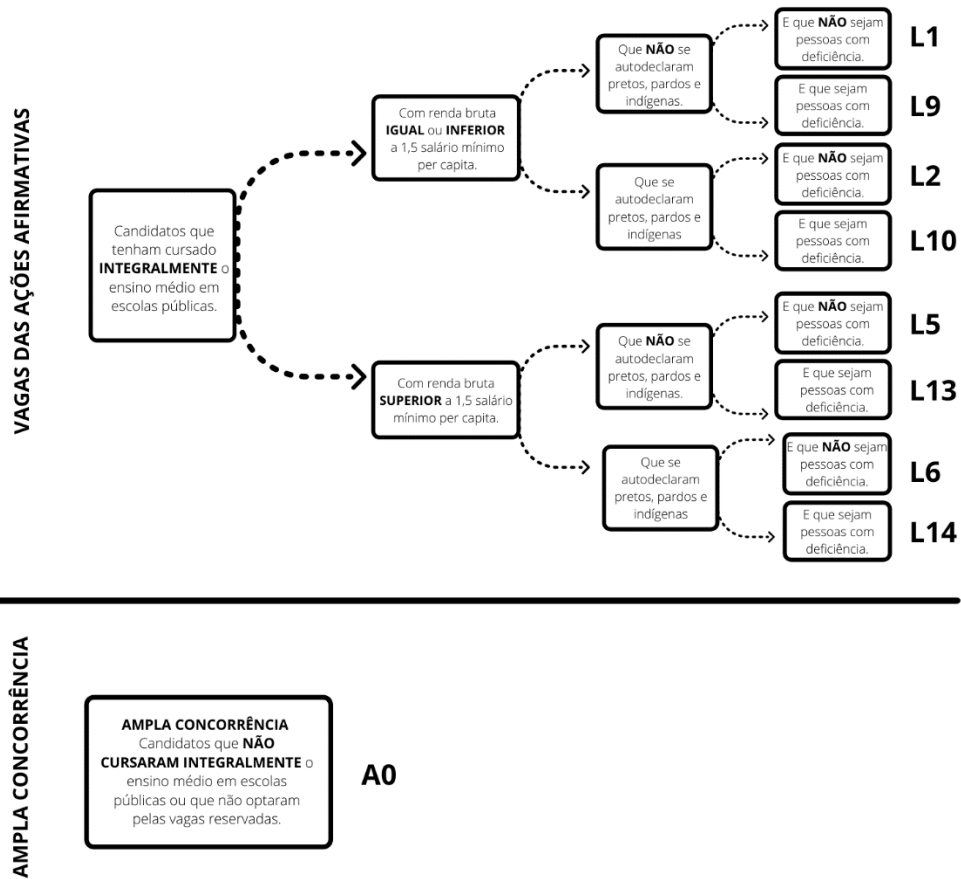
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Campus	Cursos	Turno*	Modalidades de Vagas									Total de Vagas
			A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Arraial do Cabo	Redes de Computadores (CST)	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Duque de Caxias	Química (L)	M	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Engenheiro Paulo de Frontin	Jogos Digitais (CST)	M	17	3	4	3	4	1	1	1	1	35
Nilópolis	Física (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Gestão da Produção Industrial (CST)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Matemática (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Produção Cultural (B)	M/V	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Química (B)	M/V	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Química (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Paracambi	Engenharia Mecânica (B)	V/N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Paracambi	Matemática (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Pinheiral	Agronomia (B)	M/V	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Pinheiral	Ciências Biológicas (L)*	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Pinheiral	Computação (L)	N	24	4	6	4	6	1	1	1	1	48
Realengo	Farmácia (B)	M/V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Realengo	Fisioterapia (B)	M/V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Realengo	Terapia Ocupacional (B)	M/V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Rio de Janeiro	Ciências Biológicas (B)	V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Rio de Janeiro	Gestão Ambiental (CST)	V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Volta Redonda	Física (L)	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Volta Redonda	Matemática (L)*	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Total			381	56	97	56	89	21	21	21	21	763

Legenda: (B) Bacharelado; (L) Licenciatura; (CST) Curso Superior de Tecnologia - Tecnológico; (M) Matutino; (N) Noturno; (V) Vespertino.

*No Calendário Acadêmico do Ensino de Graduação estão previstas atividades aos sábados, pela manhã.

MODALIDADES DE VAGAS



A0 - Ampla Concorrência
L1 - Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2 - Candidatos (as) autodeclarados Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5 - Candidatos (as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6 - Candidatos (as) autodeclarados Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9 - Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10 - Candidatos (as) com deficiência, autodeclarados Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13 - Candidatos (as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14 - Candidatos (as) com deficiência, autodeclarados Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2023.1 - SISU

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Impugnação do Edital	11 e 12/02/2023
Inscrições (Portal SiSU/MEC)	16 a 24/02/2023
Resultado Chamada Regular (Portal SiSU/MEC e/ou IFRJ)	28/02/2023
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera (Portal do SiSU/MEC)	28/02 e 08/03/2023
Chamada Regular - Período de entrega dos documentos para a Matrícula dos(as) candidatos(as) Classificados(as)/Convocados(as) - TODAS AS MODALIDADES - AO, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	02 a 08/03/2023 (Em dias úteis)
Chamada Regular - Averiguação da Heteroidentificação Racial - L2, L6, L10 e L14 e/ou Averiguação da Deficiência Declarada - L9, L10, L13 e L14, ambas de forma presencial, nos Campi	02 a 08/03/2023 (Em dias úteis)
Chamada Regular - Resultado Preliminar da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados(as) optantes das vagas, modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, após as 18 horas	13/03/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados (as) optantes das vagas, modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	14 e 15/03/2023
Chamada Regular - Resultado Final da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados(as) optantes das vagas, modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 (pós-recursos), após as 18 horas	17/03/2022
Publicação do quantitativo de vagas disponíveis para a Lista de Espera	17/03/2023
Publicação da Lista de Espera fornecida pelo SiSU/MEC, reorganizada pelo IFRJ para Reclassificação por modalidade de vaga, divulgada no portal do IFRJ, após as 18 horas	17/03/2023
Reclassificação/Lista de Espera - Período de entrega dos documentos para a Matrícula dos(as) candidatos(as) Classificados(as)/Convocados(as) - TODAS AS MODALIDADES - AO, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	20 a 23/03/2023
Reclassificação/Lista de Espera - Averiguação da Heteroidentificação Racial - L2, L6, L10 e L14 e/ou Averiguação da Deficiência Declarada - L9, L10, L13 e L14, ambas de forma presencial, nos Campi	20 a 23/03/2023
Reclassificação/Lista de Espera - Resultado Preliminar da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados optantes das vagas, modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, após as 18 horas	28/03/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados(as) optantes das vagas, modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14	29 e 30/03/2023
Reclassificação/Lista de Espera - Resultado Final da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados(as) optantes das vagas, modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 (pós-recursos), após as 18 horas	03/04/2023
Previsão do Início do Período 2023.1	Março/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2023.1 - SISU**

ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

1. Documentos a serem entregues na Secretaria Acadêmica do *campus* a qual concorrer a vaga, por TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS), de todas as modalidades de vagas:

- a) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox);
- d) Documento de Identificação Oficial (RG/CNH/Passaporte/Carteira de Trabalho) (original e xerox);
- e) Cadastro da Pessoa Física - CPF (original e xerox);
- f) Comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e xerox);
- g) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- h) Comprovante de residência (mês vigente à matrícula);
- i) 1 (um) retrato 3x4 recente (2020 a 2022) colorido, sem carimbo;
- j) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinada, conforme modelo de Ficha de Matrícula e Requerimento de Matrícula, disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/academico/formularios/graduacao>.

1. Documentos adicionais a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para comprovação de cumprimento dos requisitos:

2.1. Documentos para Comprovação de Origem Escolar - modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2. Documentos para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal - modalidades (L1, L2, L9, L10):

a) Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendarário 2020 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de TODAS as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

b) Comprovantes de Rendimentos (cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores a data de inscrição **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023** do (a) candidato (a) no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

b.1) Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**.

b.2) Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; extratos bancários dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.
- b.3) Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso; deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.
- b.4) Aposentados e beneficiários do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023** comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário.
- b.5) Proprietários de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa; extratos bancários dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**.
- b.6) Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- b.7) Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato, comprovante do recebimento do auxílio-desemprego e extratos bancários dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**.
- c) Caso o estudante solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do estudante, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada.
- d) Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso o estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.
- e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023**.
- 3. Para Validação da Heteroidentificação Racial que ocorrerá de forma presencial, para os (as) candidatos (as) nas modalidades - L2, L6, L10 e L14 que se autodeclararem Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas será necessário o(a) candidato(a) apresentar na validação o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA, disponível no portal do IFRJ.**
- 3.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar o Formulário da Autodeclaração Racial, preenchido e assinado à Comissão no momento da Averiguação da Heteroidentificação Racial.**
- 4. Para Averiguação da Deficiência declarada que ocorrerá de modo presencial para os(as) candidatos(as) nas modalidades - L9, L10, L13 e L14 será necessário o(a) candidato(a) apresentar Laudo Médico, exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2023.1 - SISU

ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES DAS VAGAS DAS MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14

1. A efetivação da matrícula dependerá do resultado da análise de elegibilidade do(a) candidato(a) no que se refere aos critérios de origem escolar, de renda familiar bruta mensal per capita e da Validação da Heteroidentificação Racial e Averiguação da Deficiência declarada.
2. Os documentos relativos à comprovação de origem escolar deverão ser necessariamente, emitidos por estabelecimentos da rede pública de ensino (municipal ou estadual ou federal).
3. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações e documentos fornecidos pelo(a) candidato(a).
4. O(A) candidato(a) para Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**) e/ou para a Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L9, L10, L13 e L14**), deverá comparecer, obrigatoriamente, **de forma presencial**, apresentar o Laudo Médico, exames e demais documentos que comprovem a deficiência declarada, conforme **item 16** deste anexo, no período definido no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.
5. O(A) candidato(a) que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução desta etapa será eliminado(a).
6. Para Averiguação da Heteroidentificação Racial, de forma presencial, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas será necessário apresentar, no início da Averiguação, o **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**, disponível no portal do IFRJ - <http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/graduacao>, para a Comissão designada pelo IFRJ.
7. É vedado ao(à) candidato(a) realizar a Averiguação em data diferente do previsto do cronograma, com a exceção de eventuais ajustes por parte da comissão e do(a) candidato(a) no momento da Averiguação. Neste caso, a Comissão da Heteroidentificação Racial local analisará a situação e informará, imediatamente, a Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas - DIDAA sobre o caso em questão, e se for o caso realizar uma nova averiguação em data mais próxima, a fim de que o(a) candidato(a) não fique prejudicado em sua avaliação.
8. A Averiguação da Elegibilidade às Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**), deverá ser registrada em formato de foto ou gravação em vídeo, de forma presencial. Para a Averiguação da Elegibilidade Vagas de Ação Afirmativa (**L9, L10, L13 e L14**) deverá ser verificada a documentação comprobatória e obrigatoriamente, de forma presencial.
9. A fotografia ou gravação faz parte do registro da avaliação e é de utilização exclusiva do IFRJ, não sendo disponibilizada ao(à) candidato(a).
10. O(A) candidato(a) para Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**) deverá, por ocasião da realização da Averiguação de forma presencial, e se identificar, com documento de identificação original com foto (RG/CNH/Passaporte/Carteira de Trabalho).
11. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital resultará na eliminação do(a) candidato(a), não sendo permitido que o(a) candidato(a) apresente novos documentos comprobatórios, exceto para os(as) candidatos(as) com Deficiência Declarada, visto a obrigatoriedade da Averiguação, de forma presencial, com a apresentação do Laudo Médico, exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.
12. Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chance para o procedimento de Averiguação da Deficiência Declarada e da Averiguação da Heteroidentificação Racial, exceto conforme descrito no **item 7** deste anexo.
13. Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
14. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, na avaliação presencial.

15. Não será permitida durante a averiguação o uso de adereços que dificultem a Averiguação do(a) candidato(a), tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
16. Para a **Averiguação da Deficiência Declarada**, o **Laudo Médico** deverá ter sido emitido há, pelo menos, **3 (três) meses** por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 16.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer, obrigatoriamente, de forma presencial, para a Averiguação da Deficiência Declarada, no período definido no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, levando o Laudo Médico, conforme estabelecido no **item 16** deste anexo, bem como documentos e/ou exames comprobatórios que atestem Deficiência Declarada.
17. Se a Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada, após a avaliação, obrigatoriamente, de forma presencial, julgar que o(a) candidato(a) não apresenta a deficiência declarada, o mesmo perderá o direito à vaga no curso.
18. Será eliminado(a) deste processo seletivo do IFRJ o(a) candidato(a) que:
- I. nas Averiguações das Elegibilidades às Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**) e às Vagas de Ação Afirmativa (**L9, L10, L13 e L14**), obtiver o resultado final **NÃO APTO(A)** pelas respectivas Comissões de Averiguações;
 - II. recusar o registro da Validação da Heteroidentificação Racial;
 - III. prestar declaração falsa;
 - IV. não comparecer a quaisquer uma das Averiguações - Deficiência Declarada e Validação de Heteroidentificação Racial, ambas de forma presencial, no período definido no **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Edital.
19. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações.
20. Uma vez confirmada a Elegibilidade a uma das vagas de modalidades de Ação Afirmativa, os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) serão arquivados no prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.
21. O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA** será divulgado no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu>, no dia previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.
22. A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO OU O NÃO COMPARECIMENTO** nas Averiguações nos dias descritos no **ANEXO II - CRONOGRAMA** acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida interposição de recurso apenas no primeiro caso (reprovação).
23. Será admitido recurso nesta Etapa, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.
24. O(A) candidato(a) considerado **NÃO APTO(A)** no Resultado Preliminar da Elegibilidade dos(as) candidatos(as) matriculados das vagas das modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, caberá interposição de recurso. O(A) candidato(a) deverá acessar o portal do IFRJ, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recursos e entregar nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, na Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual concorre, das 10h às 16h. Não serão aceitos pedidos de recursos fora do prazo indicado.
25. Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
26. Em caso da manutenção da situação de **NÃO APTO(A)** no **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga no IFRJ, sendo considerado eliminado(a).
27. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações.
29. Estas normas são vigentes para todos(as) os(as) candidatos(as) que realizarão à matrícula, nas vagas das modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14.
30. Todas as informações e divulgações das etapas serão disponibilizadas no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu> e o(a) candidato(a), não poderá alegar desconhecimento, conforme o **subitem 7.1** do edital.